

TC 021.500/2018-5

Interessado(s) e matrícula(s):

João José Rocha de Sousa (141-4)

Assunto: 10ª Reunião Anual de Oficiais de Orçamento Parlamentar da OCDE e Instituições Fiscais Independentes em Seul, Coreia do Sul, no período de 02 a 04 de julho de 2018

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de relatório circunstanciado referente à 10ª Reunião Anual de Oficiais de Orçamento Parlamentar da OCDE e Instituições Fiscais Independentes em Seul, Coreia do Sul, no período de 02 a 04 de julho de 2018
2. As reuniões da Rede de Especialistas Parlamentares em Orçamento e Instituições Fiscais Independentes da OCDE são realizadas anualmente e destinam-se a debater questões substantivas de orçamento e compartilhar experiências práticas sobre métodos de trabalho, analisar o perfil de novas instituições e mudanças significativas no mandato de instituições mais antigas e identificar boas práticas que contribuam para elaboração das normas.
3. Destaque-se o alinhamento do Tribunal às propostas de melhoria formuladas pelo relatório de monitoramento das Recomendações de Princípios para as Instituições Fiscais Independentes dentre as quais: (i) independência contra pressões políticas; (ii) orçamento separado e compatível com as atribuições do seu mandato; (iii) acesso às informações necessárias ao desempenho de seu mandato.

RELATO

4. O tema principal da 10ª Reunião Anual de Oficiais de Orçamento Parlamentar da OCDE e Instituições Fiscais Independentes - o papel do legislativo para a efetiva governança fiscal - foi apresentado por Chunseon Kim, diretor do Escritório de Orçamento da Assembleia Nacional da Coreia do Sul (NABO, em sua sigla em inglês). Segundo o dirigente da instituição, para atingir essa finalidade, é importante existir uma distribuição equilibrada entre o poder executivo incumbido de elaborar e apresentar a proposta orçamentária e, posteriormente, executar o orçamento aprovado e o poder legislativo que aprova a proposta orçamentária e controla a execução do orçamento. De acordo com o chefe do NABO, o legislativo e o executivo – atores principais da gestão fiscal – têm papel fundamental para assegurar uma gestão sólida e eficiente das finanças nacionais. Para esse mister, a autoridade fiscal necessita ser distribuída apropriadamente entre o legislativo e o executivo de modo a assegurar freios e contrapesos e, adicionalmente, dotar cada um dos dois ramos de governo de capacidade organizacional para o bom desempenho de suas respectivas funções. O titular do Nabo apresenta estudo sobre o assunto em que apresenta comparação entre países do indicador Instituições Orçamentárias do Legislativo (BI Index, por sua sigla em inglês) para estudar a distribuição de poderes fiscais entre o legislativo e o executivo de cada país e discutir a estratégia para alcançar uma apropriada repartição de autoridade fiscal entre os dois ramos de governo. O indicador BI visa a mensurar a autoridade fiscal do legislativo

assim como a capacidade organizacional que lhe dá suporte. Ele indica a uma medida de distribuição do poder fiscal entre o legislativo e o executivo. Por exemplo, um indicador BI alto significa que a autoridade no processo orçamentário do legislativo é maior do que a do executivo. Em contraste, um indicador BI baixo indica que a autoridade do executivo é maior do que a do legislativo. Utilizando-se o indicador BI, é possível descobrir a distribuição relativa de poder fiscal de países específicos de modo a facilitar o processo de estabelecer uma estratégia fiscal adequada para assegurar uma gestão fiscal robusta e eficiente. O indicador BI é composto de dois sub-índices: autoridade financeira e capacidade organizacional, que se dividem em seis indicadores, a saber: (i) poder de emendar; (ii) orçamento reversível; (iii) flexibilidade na execução orçamentária; (iv) tempo de escrutínio do orçamento; (v) capacidade da comissão de orçamento e de comissões permanentes; e (vi) acesso à informação orçamentária. Os três primeiros compreendem o sub-índice autoridade financeira e os três últimos o sub-índice capacidade organizacional. Explica-se a seguir o conceito de cada indicador. Poder de emendar é o grau e extensão do poder de emendar a proposta orçamentária. Orçamento reversível consiste na possibilidade e na extensão em que o executivo pode executar um orçamento temporário se o legislativo não aprovar a proposta orçamentária. Flexibilidade na execução orçamentária significa a possibilidade de o executivo realocar dotação orçamentária à sua discricção. Tempo de escrutínio mede o quanto pode o legislativo controlar sua agenda e o quão longo é prazo para aprovação da proposta orçamentária. Já Capacidade da comissão de orçamento e de comissões permanentes avalia o quanto a comissão de orçamento e as comissões permanentes, dada sua especialização, podem influenciar efetivamente uma política ou programa de governo e o processo orçamentário. Por fim, acesso à informação orçamentária mede em que extensão o legislativo tem acesso à informação necessária para exercer o poder de revisão do orçamento. O escopo ou intervalo desses seis indicadores das dimensões autoridade fiscal e capacidade organizacional varia de 0 a 10. A pontuação 0 significa que o poder legislativo é mais fraco, enquanto que a pontuação 10 indica que o legislativo é mais forte. O estudo é baseado em modelos de Leinert (2005) e Wehner (2006) que realizaram pesquisas comparativas sobre autoridades orçamentárias e tipos de executivo para países membros da OCDE. A peculiaridade desse estudo reside no fato de que o número de países incluído na pesquisa aumentou para 70, incluindo não membros da OCDE e também a alocação de diferentes pesos nos sub-índices e indicadores. A compilação dos índices em 2018 utilizando-se o método apresentado, baseado nos seis indicadores com a conversão para a escala de 0 a 100 e a soma do total dos dois sub-índices. A pontuação 100 significa o máximo de poder para o legislativo enquanto a pontuação 0 o mínimo de poder para o legislativo. A média do indicador BI entre os países após reponderação foi 44, composto de 27,7 e 16,3 pontos, respectivamente, para autoridade fiscal e capacidade organizacional. Em termos de classificação entre países, os quatro mais altos foram: Estados Unidos (95,0), Suécia (73,1), Dinamarca (68,3) e Bélgica (64,3), enquanto alcançaram as menores pontuações: Japão (29,2), Reino Unido (25,7), França (24,4) e Chile (20,1). O Brasil em 2018 obteve a pontuação 60,4 no indicador BI, colocando-se em oitavo lugar na classificação geral. A distribuição dos países em quadrantes, por classificação das dimensões de autoridade financeira e capacidade organizacional e pontuação mais altas e mais baixas produz quatro tipos, a saber: (i) G1 – países em ambas a autoridade financeira e capacidade organizacional são altas, no total de 12, de que são exemplo Estados Unidos, Suécia e Brasil; (ii) G2 – países em que a autoridade financeira é alta porém a capacidade organizacional é baixa, com 20 países, tais como Alemanha e Islândia; (iii) G3 – países em que tanto a autoridade financeira quanto a capacidade organizacional são baixas – incluindo 22 países, dentre os quais Reino Unido e Japão; e (iv) G4 – países em que autoridade financeira é baixa mas a capacidade organizacional é alta – compreendendo a Coreia do Sul e França dentre outros. Resumindo as características dos

quatro grupo de países: O grupo G1 é formado geralmente por países que adotam o sistema de governo presidencialista e possuem Instituições Fiscais Independentes (IFI, em sua sigla em inglês). Já o tipo G2 compreende países que experimentaram crise financeira e não possuem IFI. A seu turno, o grupo G3 é composto geralmente de países não membros da OCDE alguns dos quais do modelo parlamentarista britânico ou do tipo Westminster. Por sua vez, o grupo G4 inclui muitos países que adotam o regime presidencialista e possuem IFI. Primeiramente, os Estados Unidos da América, um país do grupo G1, apresenta todos os seis indicadores superiores a média. Isto parece refletir a singularidade do país que enfatiza os mecanismos de freios e contrapesos do legislativo e executivo. A seu turno, a Alemanha, representante do grupo G2, ostenta indicadores da dimensão autoridade fiscal altos tais como poder de emendar, porém indicadores da dimensão de capacidade organizacional, tais como capacidade da comissão, abaixo da média. Já o Reino Unido, integrante do grupo G3, apresenta indicadores de acesso à informação orçamentária e do orçamento reversível iguais ou superiores à média, enquanto os demais indicadores inclusive poder de emendar e capacidade da comissão de outras e das comissões permanentes abaixo da média, o que parece representar as características do modelo parlamentarista britânico no qual a autoridade do legislativo é relativamente mais fraca. Em contraste, a Coreia do Sul, pertencente ao grupo G4, mostra indicadores de autoridade financeira como poder de emendar e flexibilidade na execução do orçamento abaixo da média, porém indicadores de capacidade organizacional altos. Todavia, ao usar o indicador BI, deve-se notar que existe uma diferença entre autoridade institucional formal e a prática real. Portanto, mesmo que o indicador do poder de emendar seja alto, isto não significa que o legislativo realize realmente uma ampla revisão da proposta orçamentária do executivo. Cumpre enfatizar que o indicador BI indica a distribuição relativa de autoridade fiscal entre o legislativo e o executivo. Um pontuação alta do indicador significa que a autoridade fiscal do legislativo é relativamente mais forte, enquanto uma baixa pontuação indica que autoridade fiscal do executivo é relativamente mais forte. Consequentemente, a utilização do indicador BI recomenda a adoção de uma abordagem estratégica de modo que a autoridade financeira (poder de emendar, escopo do orçamento reversível e flexibilidade na execução do orçamento) e a capacidade organizacional (tempo de escrutínio do orçamento, capacidade da comissão de orçamento e das comissões permanentes e acesso à informação orçamentária) possam se desenvolver num nível apropriado e equilibrado. Nesse sentido, países do grupo G1 como os estados Unidos da América mostraram que a autoridade financeira e a capacidade organizacional do legislativo são mais forte do que as do executivo. Nesse caso, como o legislativo exerce autoridade vigorosa, observam-se conflitos entre legislativo e o executivo sobre eventuais fechamento de agências federais ou excessiva marcação de planos orçamentários. É necessário em tais casos ajustar autoridade entre os dois ramos do governo de modo a facilitar os mecanismos de freios e contrapesos. Por sua vez, aos países do grupo G3 como o Reino Unido, em que o legislativo possui relativamente autoridade financeira e capacidade organizacional mais fraca de que resulta praticamente ausência revisão da proposta orçamentária pelo legislativo e que o orçamento é essencialmente determinado pelo governo, recomenda-se reforçar a autoridade do legislativo com respeito à autoridade financeira e capacidade organizacional. Enquanto países do grupo G2 que incluem Alemanha e Portugal ostentam fraqueza na capacidade organizacional, o que requer o reforço dos indicadores como tempo de escrutínio, capacidade da comissão e acesso à informação orçamentária. A seu turno, considerando que os países do grupo G4, a exemplo de França e Coreia do Sul, que mostram autoridade financeira fraca comparativamente à sua capacidade organizacional, necessitariam de reforço dos indicadores tais como: poder de emendar, orçamento reversível, flexibilidade na execução do orçamento. O papel das IFI é muito importante para alocação equilibrada da autoridade fiscal entre o legislativo e o executivo. Como o estudo de 2018 sugeriu, a pontuação de acesso à informação

foi muito baixa em comparação com o poder de emendar, o que implica que o assessoramento do parlamento por uma instituição fiscal independente é necessária para mitigar a assimetria do acesso à informação financeira. A existência de IFI aumenta a transparência e a responsabilidade fiscal ao equilibrar o acesso a informação financeira entre executivo e legislativo. Associado a regras fiscais, as IFIs podem reforçar a força cogente das regras fiscais e efetivamente monitorar o oportunismo fiscal do executivo, contribuindo assim para a robustez da política fiscal. Além do mais, a informação financeira provida pelas IFI ao legislativo pode concorrer para reforçar a autoridade fiscal do legislativo, bem como reforma da constituição ou da legislação. O maior desafio enfrentado por novas IFIs é assegurar a independência da instituição enquanto mantém-se em posição de neutralidade no ambiente político, o qual assiste à crescente polarização. Nas palavras do diretor do NABO, a independência da instituição seria obtida por meio da conquista da confiança dos cidadãos e do meio político, e, com esse intuito, a direção do órgão e seus servidores se esforçam para acumular expertise e prover relatórios apartidários para os cidadãos, bem como para os parlamentares. Na sessão 1, discutiu-se o equilíbrio da distribuição de poder entre executivo e legislativo no processo orçamentário. Segundo Keith Hall, diretor do Escritório de Orçamento do Congresso (CBO, em sua sigla em inglês), nos Estados Unidos, a Constituição atribui ao congresso o poder de autorizar gastos. Já o presidente, chefe do poder executivo, deve submeter anualmente uma proposta orçamentária ao congresso o qual pode considerar ou não alguns item dessa proposta. No sistema americano, o presidente pode vetar leis de gastos ou de tributos mas o congresso pode derrubar o veto. O presidente implementa as decisões orçamentárias. Consoante o Diretor do CBO, o orçamento Federal não é constituído por uma única lei ou documento. O congresso aprova várias leis para autorizar ou desautorizar programas, tributar e prover fundos para programas federais. Todas essas leis constituem o orçamento. Além disso, o congresso estabelece um plano de prioridades em uma resolução de orçamento, assim como o presidente apresenta anualmente uma proposta orçamentaria. Segundo o titular do CBO, o processo de apreciação do orçamento é complicado, dado que existem muitas leis, regras e procedimentos que afetam a proposta e apreciação do gasto e da legislação tributária. Tais normas foram desenvolvidas com o tempo e sua forma varia conforme as circunstâncias e sua interpretação e aplicação podem ser difíceis. A legislação de regência do processo orçamentário é a lei de Orçamento, Bloqueio e Controle de 1974 (the Congressional Budget and Impoundment Act, em inglês). Essa lei aperfeiçoou e centralizou a competência orçamentária no congresso, além de criar instituições para gerir esse processo (comissões orçamentárias e o CBO), além de estabelecer a prática de criação de uma resolução orçamentária. A legislação posterior visou implementar mecanismos de cumprimento que focam em redução de montantes específicos de déficit, estabelecimento, reestruturação e reinstituição de controle, criando incentivos para a atuação do congresso. Segundo o chefe do CBO, as tentativas de estabelecimento de regras fiscais mostraram que regras fiscais são melhores quanto ao cumprimento de acordos de redução de déficits já em vigor do que em conseguir obter novos acordos. Além disso, procedimentos orçamentários que penalizam desvios de acordos podem ser úteis, mas apenas na medida que os legisladores decidem fazer que eles sejam cumpridos e metas fiscais gerais não são efetivas em substituição a políticas específicas. Críticas ao processo orçamentário enfatizam que a aprovação tardia do orçamento provoca o fechamentos de agencias, o que torna mais difícil o seu planejamento. Segundo o Diretor e fundador da organização Parceiros Globais de Governança (Global Partners Governance, em inglês), Greg Power, existem três modelos de atuação do parlamento na revisão do orçamento: (i) elaborador do orçamentos, em que os parlamentos possuem capacidade de emendar o rejeitar a proposta orçamentária do executivo e elaborar uma proposta sua própria, cujo principal exemplo são os Estados Unidos da América; (ii) Influenciador do orçamento, em que o parlamento possui capacidade de

emendar ou rejeitar a proposta orçamentaria do executivo, mas não a capacidade de elaborar e substituir por um orçamento próprio. Esse sistema vigora em países tais como: Alemanha, Filipinas, Polônia, Hungria e Índia; (iii) aprovador de orçamento, em que falta capacidade ao parlamento para emendar ou rejeitar a proposta orçamentaria do executivo ou ainda para elaborar uma proposta orçamentaria própria. Este limita-se a dar anuência à proposta orçamentária apresentada pelo executivo. Esse é o caso de países como África do Sul, Israel, Namíbia, Reino Unido e Canadá. Joachim Wehner, Professor Associado de Política Pública na London School of Economics e Political Science, sustenta que o sistema americano possui muitos aspectos que possibilitam forte influência do congresso mas que o processo orçamentário é frequentemente desordenado enquanto, no modelo britânico, as informações orçamentárias e controle ex ante do orçamento são fracos, ao contrario enfatizando a fiscalização ex post da Comissão de Contas Públicas. Segundo Joachim Wehner, os modelos americano e britânicos são casos extremos nos lados opostos da distribuição do controle orçamentário pelo parlamento. Além disso, o modelo americano não é representativo do sistema presidencialista nem o modelo britânico é representativo do sistema parlamentarista. Segundo o especialista, a maioria dos países seguem modelos intermediários de processos orçamentários, em que o legislativo possui alguma influencia na margem mas alterações fundamentais da proposta do executivo são raras. Para Joachim Wehner, existem desafios: (i) reconciliar influencia legislativa com finanças publicas robustas vez que os legisladores são frequentemente inclinados à indisciplina fiscal.; e (ii) integrar achados de auditorias às decisões orçamentarias pois essa ligação é fraca em muitos parlamentos. As principais forças do modelo alemão são: (i) o parlamento alemão possui irrestritos poderes e fazem aproximadamente mil mudanças na proposta orçamentária mas com pouco impacto agregado e geralmente envolvendo realocações; tempo de escrutínio razoável, pois o orçamento é apresentado ao parlamento em agosto, mais de quatro meses antes do inicio do ano fiscal; (iii). O escrutínio é rigoroso na comissão de orçamento que tem um presidente da oposição, baseado em um sistema de relatores designados entre os partidos, o que assegura disciplina fiscal; e (iv) a comissão de auditoria é uma subcomissão da comissão de orçamento, o que permite que os achados de auditoria sejam levados aos tomadores de decisão orçamentárias. De outro lado, as fraquezas do modelo alemão: ausência de capacidade de análise orçamentária para apoiar o trabalho da comissão de orçamento; (ii) processo orçamentário centralizado que permite apenas subsídios limitados das comissões permanentes; (iii) poder forte para interferir na execução do orçamento (congelamento qualificado), considerado problemático por alguns; (iv) orçamento clássico itemizado com mais de 6.000 linhas o que significa que o exame permanece fortemente focado em informações do executivo. Em suma, muitos modelos se esforçam para conciliar responsabilização com prudência fiscal no processo orçamentário parlamentar, e o equilíbrio de poder entre executivo e legislativo pode mudar com o tempo, refletindo a dinâmica politica e as preferencias politicas. Por último, instituições parlamentares de orçamento tem um papel em assegurar resultados fiscais prudentes de modo que é preciso desenhar sabiamente os mecanismos para isso. A sessão 2 apresentou o panorama orçamentário com enfoque nos procedimentos orçamentários e nas instituições fiscais independentes. A OCDE elaborou esboço de achados do panorama de processo orçamentário. Dentre os achados, destacam-se: (i) parlamentos desempenham um papel ex ante mais ativo no processo orçamentário; (ii) parlamentos desempenham papel mais ativo na responsabilidade fiscal; (iii) comissões de orçamento abertas e transparentes mas cedendo espaço para praticas de orçamento participativo; (iii) parlamentos do modelo britânico são relativamente fracos, com respeito ao tempo de escrutínio e poder de emendar o orçamento; (v) informações importantes, tais como análises de sustentabilidade fiscal de longo prazo, desempenho e achados de auditoria nem sempre consideradas pelos legislativos. Na sessão 3, apontou-se que a sustentabilidade da dívida é importante para a determinação da

postura política fiscal apropriada e garantir espaço de manobra fiscal. Foram apresentadas as abordagens da OCDE, FMI e Comissão Europeia sobre análise de sustentabilidade da dívida. Segundo Luiz de Mello, Diretor do Departamento de Economia da OCDE, embora a dívida pública tenha aumentado em vários países da OCDE, juros da dívida pagos diminuíram porque houve cortes nas taxas de juros juntamente com aquisição de ativos pela autoridade monetária contribuíram para reduzir o serviço da dívida. O espaço fiscal é entendido como um folga no orçamento que permite ao governo prover recursos para uma determinada finalidade sem comprometer a sustentabilidade de sua posição financeira ou a estabilidade da economia. Dentre as variadas abordagens de mensuração do espaço fiscal, a OCDE destaca duas: a primeira, com base no acesso ao mercado, isto é, a possibilidade de rolar a dívida no mercado; a segunda, conforme a sustentabilidade, ou seja, a capacidade de pagar o serviço da dívida. Por sua vez, Stephanie P. Sumner, representante da Comissão Europeia, apontou aumento substancial da dívida pública e desalavancagem desigual na zona do euro, embora o panorama global seja ainda menos favorável. Apresentou-se a metodologia chamada análise de sustentabilidade da dívida pública (DSA, em sua sigla em inglês). A metodologia DSA permite uma avaliação abrangente dos riscos à sustentabilidade da dívida, com abordagem multidimensional e temporária (atualizada duas vezes ao ano). Afirmou a representante da Comissão Europeia que no longo prazo existem desafios relativos ao envelhecimento da população na maioria dos países e que políticas estruturais são necessárias para assegurar a estabilidade fiscal. Ali Abbas, representante do FMI, apresentou a metodologia sustentabilidade da dívida para acesso ao mercado de países (MAC DSA, em sua sigla em inglês). Essa metodologia tem por finalidade a vigilância, ou seja, a detecção de estresse soberano e vulnerabilidades, para concessão de empréstimos se atendidos os critérios de sustentabilidade da dívida, assim como o provimento de assistência aos países tomadores de crédito. Em suma, sustentabilidade da dívida pública é pré-requisito para todos os empréstimos do FMI. Na sessão 4 expôs-se o panorama atual global em que a taxa do crescimento dos gastos com saúde supera à de crescimento da economia com reflexos na sustentabilidade fiscal. Analisou-se os determinantes demográficos e não demográficos do gastos com saúde. Mark Dembowicz, representante do escritório de Responsabilidade Orçamentária (OBR, em sua sigla em inglês), destacou os determinantes de gastos com saúde: demográficos, efeito renda e pressão de custos. Os fatores demográficos são o envelhecimento da população associado ao aumento da morbidade. O efeito renda decorre da correlação entre gastos com saúde e renda nacional. Na sessão 5 foram apresentados os casos dos novos Escritórios Parlamentares de Orçamento e de Instituições Fiscais Independentes, (respectivamente, PBO e IFIs, em sua sigla em inglês). Eva Zamrazilova, presidente do Conselho Fiscal da República Tcheca, comentou sobre a lei de responsabilidade orçamentária de 2017 que instituiu limites do gasto público e da dívida pública, com cláusula de escape para o caso de guerra, emergência ou situação de forte deterioração da economia. Posteriormente, foi criado o Conselho Fiscal em 2018, como instituição fiscal independente e a Comissão de Previsões Orçamentárias. Dentre as principais atribuições conselho estão: a publicação de relatório de sustentabilidade fiscal de longo prazo que é submetido ao parlamento; e (ii) avaliação da situação fiscal de curto e médio prazo (até três anos), compreendendo conformidade com regras fiscais e recomendações. Ales Delakorda, representante do Conselho Fiscal da Eslovênia, apresentou a criação do Conselho Fiscal em 2017. O mandato do órgão envolve a avaliação e conformidade das políticas fiscais com as regras fiscais. O representante da Eslovênia citou como desafios para a atuação do Conselho Fiscal: (i) apoio público variados; (ii) baixa consciência e percepção pública sobre finanças públicas; fraca normatização de acesso a dados e informação. Felipe Salto, Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal do Brasil, expôs sobre a criação da instituição pela Resolução do Senado 42/2016. Suas principais atribuições são: (i) fazer

estimativas de parâmetros e outras variáveis relevantes para a construção de cenários fiscais e orçamentários, tais como PIB, taxa de inflação; (ii) analisar o desempenho de indicadores fiscais e orçamentários com relação às metas estipuladas na legislação; (iii) mensurar o impacto de eventos fiscais relevantes, especialmente os decorrentes de decisões dos poderes executivo, legislativo e judiciário, incluindo os custos da política monetária, creditícia e cambial; (iv) projetar a evolução de variáveis fiscais determinantes para o equilíbrio de longo prazo do setor público. Entre os trabalhos da IFI, o principal é o relatório mensal de acompanhamento fiscal que elabora cenários fiscais e econômicos e monitoram inúmeros indicadores. Waldo Mendoza Bellido, Presidente do Conselho Fiscal do Peru, declarou que o conselho, criado em 2013, tem como principal atribuição a elaboração de avaliações não vinculantes das projeções macroeconômicas e das principais políticas macrofiscais do governo. Soowwan Song, representante do NABO, informou que o órgão foi criado em 2003 como instituição parlamentar especializada em finanças. As suas principais funções são: análise de projetos de lei orçamentários; (ii) elaborar projeções macroeconômicas independentes; (iii) conduzir análise extensa dos principais programas fiscais; e (iv) estimar o custo e impacto orçamentos de projetos de lei. Mateusz Szczurek, membro do Conselho Fiscal Europeu, apresentou avaliação da postura fiscal apropriada para a zona do euro, afirmando que a zona do euro experimenta uma sólida expansão economia, o que oferece excelente oportunidade a criação de amortecedores fiscais. Assinalou ainda é apropriado mudar-se de uma postura fiscal neutra para uma restritiva. Jose Luis Escriva, presidente da Autoridade Independente de Responsabilidade Fiscal, da Espanha (AIReF, em sua sigla em espanhol) justificou a avaliação externa independente da entidade espanhola, por motivos de déficit de responsabilização e pelo processo de aprendizagem, destacando que a AIReF não é um colegiado e que está submetida apenas a controles formais e legais e é uma instituição nova. A seu turno, Lysa von Trapp, representante da OCDE, enumerou os três principais achados da avaliação externa da entidade espanhola: (i) necessidade de melhorar o acesso a informação e tempestividade; (ii) recursos e independência orçamentaria, com reavaliação da adequação dos recursos disponíveis para o cumprimento do mandato da entidade; (iii) efetividade do princípio de conformação às normas ou justificação do seu não cumprimento. Na sessão 7, Keith Hall, Diretor do CBO explanou sobre como ocorre a supervisão da instituição pelo Congresso Americano. As comissões de orçamento das duas casas do congresso realizam audiências a respeito da organização e estrutura da instituição, hipóteses econômicas, construção de linha de base, estimação de custos e valoração, papel da modelagem comportamento na valoração e construção da linha de base, perspectivas de especialista externos. A sessão 8 abordou quais os tipos de dados que devem ser coletados para monitorar o desempenho e o impacto da atuação das instituições fiscais independentes. Entre outros, incluem-se as menções nos principais debates parlamentares, monitoramento da mídia, pesquisa de satisfação com os atores principais, além de rastreamento de requerimento de informações. Mostafa Askari, representante do PBO do Canadá, mencionou ainda avaliação da acurácia das projeções e estimação de custos, indicadores de qualidade de relatórios, número de solicitações de avaliação de projetos. Para, Jenny Wilkinson, Diretora do PBO da Austrália, a mensuração do desempenho compreende saber: (i) o que se produz; (ii) quão eficientemente opera a organização; (iii) como a organização é percebida; (iv) qual o impacto da atuação. Esses elementos servem para demonstram a eficiência e efetividade, integridade e confiança, relevância, acessibilidade e capacidade de influência. Na sessão 9 foi apresentado o relatório de monitoramento das Recomendações de Princípios para as Instituições Fiscais Independentes. O relatório fez os seguintes apontamentos de aperfeiçoamentos: (i) existência de espaço para aumentar a independência contra pressões políticas; (ii) orçamento separado e compatível com as atribuições do seu mandato; (iii) assim como acesso às informações necessárias; (iv) pequeno escopo para avaliação externa

ENCAMINHAMENTOS POSSÍVEIS, NO ÂMBITO DO TCU, DECORRENTES DESTA AÇÃO

5. Destaque-se o alinhamento do Tribunal às propostas de melhoria formuladas pelo relatório de monitoramento das Recomendações de Princípios para as Instituições Fiscais Independentes dentre as quais: (i) independência contra pressões políticas; (ii) orçamento separado e compatível com as atribuições do seu mandato; (iii) acesso às informações necessárias ao desempenho de seu mandato. Todavia, o apontamento referente à avaliações externas ainda carece de implementação pelo Tribunal.

6. Propõe-se as seguintes ações para aperfeiçoamento da atuação do Tribunal: (i) fortalecer a integração achados de auditorias às decisões orçamentarias; (ii) aprimorar a metodologia de acompanhamento das projeções de receitas e despesas primárias para subsidiar os trabalhos de aprovação do orçamento; (iii) implementar a metodologia de análise de sustentabilidade da dívida pública, com análise de riscos; (iv) implementar avaliações externas dos trabalhos mais relevantes; (v) avaliar o impacto da atuação do Tribunal, por meio de monitoramento da mídia e pesquisa de satisfação entre os stakeholders, especialmente o parlamento.

Diref, em 16 de julho de 2018.

João José Rocha de Sousa

AUFC – Mat 141-4

(Assinado eletronicamente)
